

**PROJETO DE LEI Nº 3293/2024**

**EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO À FAUNA SILVESTRE (CAFS) EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS / RJ.**

**Autor(es): Deputado YURI**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado um Centro de Apoio à Fauna Silvestre (CAFS) em unidade de conservação localizada no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a ser determinada.

Art. 2º - O CAFS terá, dentre seus objetivos, os seguintes:

- a) Reabilitar animais silvestres locais, preparando-os para retorno ao seu habitat natural;
- b) Realizar a reintrodução de animais reabilitados na natureza, observando critérios técnicos e ambientais adequados;
- c) Desenvolver programas de reprodução em cativeiro, focados em espécies ameaçadas;
- d) Conduzir projetos de pesquisa em colaboração com instituições de ensino e pesquisa, contribuindo para o conhecimento científico sobre a fauna silvestre;
- e) Implementar iniciativas de educação ambiental para promover a conscientização pública sobre a importância da conservação da fauna silvestre;
- f) Atuar no combate e na conscientização sobre o tráfico de animais, em parceria com órgãos ambientais competentes.

Art. 3º A infraestrutura do CAFS deve incluir instalações adequadas para o tratamento veterinário e a reabilitação de animais e áreas para acomodação de longo prazo de espécies que não podem ser reintegradas na natureza.

Art. 4º - A localização específica do CAFS em uma unidade de conservação no Município de Petrópolis será definida através de estudo técnico, que levará em consideração a capacidade de atendimento às necessidades de preservação da fauna local, bem como a viabilidade logística e ambiental.

Art. 5º - O financiamento para a implementação e manutenção do CAFS será assegurado por meio de dotações orçamentárias estaduais, parcerias com o setor privado e recursos de fundos ambientais, conforme regulamentação específica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em questão é uma indicação legislativa para evitar inconstitucionalidade por vício de iniciativa. Tal medida é adotada para respeitar a prerrogativa do Poder Executivo em criar estruturas dentro da organização do ente federativo. A competência estadual para legislar sobre a criação de um Centro de Apoio à Fauna Silvestre (CAFS) está embasada na competência concorrente dos estados em legislar sobre proteção ao meio ambiente e controle da poluição.

A importância dos CAFS é multifacetada, abrangendo desde a reabilitação de animais silvestres até a educação ambiental e pesquisa científica. Estes centros são vitais para o equilíbrio ecológico e a conservação da biodiversidade. A legislação federal incentiva a criação de CAFS, reconhecendo sua relevância para a preservação da fauna e cumprimento de compromissos ambientais nacionais e internacionais.

A escolha de Petrópolis para sediar um novo CAFS se alinha com seu status de capital estadual das Unidades de Conservação. A região possui uma diversidade significativa de fauna e abriga diversas unidades de conservação, tornando-a um local ideal para um centro focado na proteção e estudo da fauna silvestre.

Em conclusão, a criação de um CAFS em Petrópolis não apenas atende à necessidade de conservação da fauna local, mas também se alinha com políticas ambientais estaduais e federais, promovendo a sustentabilidade e a preservação da biodiversidade no Estado do Rio de Janeiro.

Edifício Lúcio Costa, 02 de abril de 2023.



**Yuri**  
**Deputado Estadual**

## [Legislação Citada](#)

## [Atalho para outros documentos](#)

## [Informações Básicas](#)

<b>Código</b>	20240303293	<b>Autor</b>	YURI
<b>Protocolo</b>	14873	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**



### **Datas:**

<b>Entrada</b>	02/04/2024	<b>Despacho</b>	02/04/2024
<b>Publicação</b>	03/04/2024	<b>Republicação</b>	

## [Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa do Meio Ambiente
- 03.:**Ciência e Tecnologia

**04.:**Educação**05.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia**06.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional**07.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3293/2024**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>					<b>Data Public Autor(es)</b>				
▼ Projeto de Lei									
▼ 20240303293									
 									
▼ <a href="#">DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO À FAUNA SILVESTRE (CAFS) EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS / RJ. =&gt; 20240303293 =&gt; {Constituição e Justiça Defesa do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia Educação Segurança Pública e Assuntos de Polícia Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>					03/04/2024		Yuri		
→ <a href="#">Distribuição =&gt; 20240303293 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240303293 =&gt; Parecer:</a>									
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

